LEI Nº 1111, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Concede aumento real de 2,5% aos funcionários do Poder Legislativo Municipal de Candelária.

O Presidente da Câmara Municipal de Candelária, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 45, § 6º DA LEI ORGÂNICA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.. 1º Fica concedido um aumento real de 2,5%, em 1º de junho de 2015 aos funcionários do Poder Legislativo Municipal de Candelária.

 $\,$ Art. $2^\circ\,$ A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 23 DE ABRIL DE 2015.

VEREADOR ALAN PATRICK WAGNER PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.

Registre-se e publique-se

ISABEL ELLWANGER ASSESSORA LEGISLATIVA.

Registrado ás fls. 053, do competente Livro, em 23 de abril de 2015.